ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 425 GP/99. EM 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 432/99
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº de abril de 1999, que altera a redação do artigo 9º da Lei nº 755, de 28 de setembro de 1999, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Carlos Magno Ramos
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi em 11/11/99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 703 de 10 de novembro de 1999.

Senhores membros da Câmara Municipal,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata da alteração da Lei nº. 755 de 28 de setembro de 1999.

Tal alteração se faz necessária uma vez que a despesa referente a execução desta lei, não está contemplada no orçamento vigente e, de acordo com as normas financeira e orçamentária vigentes o caminho indicado é a abertura de um **crédito adicional especial**. Portanto tal alteração se faz necessária para darmos continuidade ao convênio que já foi aprovado por esta Casa de Leis através da Lei em epígrafe.

Sendo assim, e sabedor de que vossas senhorias são conhecedores da realidade atual, submetemos à elevada apreciação desta Casa.

Palácio dos Pioneiros,

Carlos Magno Ramos
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 432/99
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 721 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 14 votos / unan.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 09 / 11 / 99

"ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI 755 DE 28 DE SETEMBRO DE 1999".

Art. 1º - O artigo 9º da Lei 755 de 28 de setembro do 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a atender aos objetivos da presente Lei, conforme classificação institucional, econômica e funcional–programática a seguinte discriminação:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
16915732.0xx – Manutenção das Atividades do Trânsito Municipal	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
3120.00 – Material de Consumo	1.500,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	3.000,00
3222.00 – Transferências ao Estado	7.000,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total	17.000,00

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo 1º no Art. 9º da Lei 755 de 28/09/1999.

"Art. 9º - .....

§ 1º - Para dar cobertura ao presente Crédito, serão utilizados os recursos da inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 12 votos / unan.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 06 / 12 / 99

Carlos Magno Ramos
Prefeito Municipal